

Ordem	Matrícula	Cidade onde está	Disciplinas nas quais se matriculou	Carga Horária da UCs
1	20122008025	Porto Seguro-BA	FLO022; FLO103; FLO066; FLO075.	165h; 60h; 45h; 75h.
2	20151016024	Diamantina	COM099; COM027; COM024; COM017; COM026.	60h; 60h; 60h; 60h; 60h.
3	20151022055	Comercinho	LECCN085; LECCN112; LECCN118; LEC052; LEC031; LEC018	60h; 120h; 120h; 50h; 60h; 45h
4	20151022061	Comunidade Quilombola/Presidente Kubistcheck	LEC052; LEC018	50h; 45h
5	20152012016	Serro / MG	AGR024; NUT082; AGR057; NUT073; NUT029.	45h; 45h; 60h; 45h; 15h.
6	20161003001	Lagoa Santa	BIO032; BIO119; BIO033.	60h; 60h; 60h.
7	20161021016	Teófilo Otoni	CTT219	60h
8	20161022037	Ouro Verde de Minas	LECCN094; LEC052; LECCN097	60h; 50h; 30h
9	20161022038	Ouro Verde de Minas	LEC052	50h
10	20161022066	Diamantina	LECLC078; LECLC075; LECLC033; LEC052	120h; 60h; 60h; 50h
11	20161038044	Janaúba	CTJ205; CTJ344; CTJ404.	60h; 60h; 200h.
12	20162002028	Diamantina	ZOO065; AGR082; AGR018; AGR024; MAT002.	60h; 45h; 45h; 45h; 60h.
13	20171003009	Diamantina	BIO021; BIO034.	60h; 60h.
14	20171019009	Diamantina	GEO016; BHU315; BHU199; BHU093.	75h; 75h; 75h; 75h.
15	20171019078	Datas-MG	BHU800	200h
16	20171019101	Mendanha/Diamantina	BHU314	75h
17	20171026001	Leme do Prado	EME401; CTD131; EME304; CTD167; EME203.	180h; 75h; 60h; 60h; 60h.

18	20171038021	Janaúba	CTJ002; CTJ017.	75h; 60h.
19	20172008019	Diamantina	FLO128; FLO009; FLO141; FLO066; FLO075.	30h; 60h; 30h; 45h; 60h;
20	20172019067	Belo Horizonte	PDG373; BHU316	75h; 60h.
21	20172022007	Comunidade Riacho/Rio Pardo de Minas	LEC044; LECCN107; LECCN103; LECCN090; LECCN104; LEC052; LECCN105; LECCN106; LEC046	30h; 120h; 45h; 60h; 45h; 50h; 30h; 60h; 45h
22	20172022013	Comunidade Beira do Rio/Rio Pardo de Minas	LEC044; LECCN107; LECCN103; LECCN090; LECCN104; LEC052; LECCN105; LECCN106; LEC046	30h; 120h; 45h; 60h; 45h; 50h; 30h; 60h; 45h
23	20172022026	São Gonçalo Rio das Pedras/Serro	LEC044; LECLC078; LECLC075; LECLC076; LECLC064; LECLC077; LEC052; LEC046	30h; 120h; 60h; 60h; 60h; 60h; 30h; 50h; 45h
24	20172022032	Comunidade Findelandia/Ataléia	LEC044; LECLC078; LECLC075; LECLC076; LECLC064; LECLC077; LEC052; LEC046	30h; 120h; 60h; 60h; 60h; 60h; 30h; 50h; 45h
25	20172022037	Coração de Jesus	LEC044; LECLC078; LECLC075; LECLC076; LECLC064; LECLC077; LEC052; LEC046	30h; 120h; 60h; 60h; 60h; 60h; 30h; 50h; 45h
26	20172022041	Porteirinha	LEC044; LECLC078; LECLC075; LECLC076; LECLC064; LECLC077; LEC052; LEC046	30h; 120h; 60h; 60h; 60h; 60h; 30h; 50h; 45h
27	20172028012	Lagoa da Prata	ENG201; ENQ401	60h; 200h
28	20181014003	Veredinha Minas Gerais	MAT002; QUI077	60h; 90h
29	20181021057	Capelinha MG	CTT111; CTT140	75h; 75h
30	20181026023	Campo Belo, MG	CTD333; EME304; EME203; EME305	60h; 60h; 60h; 45h
31	20181040020	Osasco, São Paulo.	LET641; ENF059; MDT110	75h; 30h; 30h
32	20181040022	Nanuque-MG	MDT110	30h

33	20181043002	Porteirinha-MG	EFIS018; EFIS013; EFIS014; EFIS017	180h; 60h; 60h; 45h
34	20181046031	Unaí	AGRU014; BCA357; BCA056	45h; 60h; 60h
36	20181048008	Bocaiuva-MG	VET007; VET008; BCA025	75h; 60h; 40h
37	20182008010	Diamantina	MAT003; MAT002; QUI064	60h; 60h; 45h
38	20182011011	Teófilo Otoni	CEX120; CEX124	60h; 60h
39	20182020069	São Francisco - MG	CTD114; CTD134; CTD320	60h; 60h; 60h
40	20182021009	Teófilo Otoni	CTT121; CTT110; CTT113	60h; 75h; 60h
41	20182022005	Genipapo/Itinga	LECCN094; LEC038; LECCN095; LECCN096; LEC039; LEC052; LECCN097; LEC040	60h; 60h; 60h; 30h; 45h; 50h; 30h; 45h
42	20182022025	Zona Rural/Serro	LECCN094; LEC038; LECCN095; LECCN096; LEC039; LEC052; LECCN097; LEC040	60h; 60h; 60h; 30h; 45h; 50h; 30h; 45h
43	20182022027	Santo Antônio do Itambé	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
44	20182022030	Comunidade Baixa Grande/Rio Pardo de Minas	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
45	20182022035	São Gonçalo do Rio das Pedras,Serro MG	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
46	20182022037	Ouro Verde de Minas	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
47	20182022042	Paíol/Cristália	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h

48	20182022046	Paiol/Cristália	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
49	20182022048	Caraí MG	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
50	20182022049	Paiol/Cristália	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
51	20182022054	Comunidade Santa Cruz/Ouro de Minas	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
52	20182022058	Comunidade Santa Cruz/Ouro de Minas	LEC038; LECLC068; LECLC086; LECLC069; LEC039; LEC052; LEC040	60h; 60h; 60h; 60h; 45h; 50h; 45h
53	20182028011	São Mateus - ES	ENQ401; ENG302; ENQ303; ENQ304; ENQ516	200h; 60h; 60h; 60h; 30h
54	20182038001	Alcobaça-Ba	CTJ018	60h
55	20182040008	Teófilo Otoni	MDT022	180h
56	20182048025	Tarumirim/ zona rural	VET010; BCA403; BCA413	60h; 60h; 30h
57	20182048067	São Sebastião df	VET019; VET028	45h; 60h
58	20182048079	Unaí	BCA402; BCA523	60h; 30h
59	20182048126	Unaí	BCA402; BCA523; VET008; VET013	60h; 30h; 60h; 60h
60	20182048128	Belo Horizonte	VET010; BCA403; BCA413	60h; 60h; 30h
61	20182052001	Presidente Kubitschek - MG	LET670; LET675; LET637	60h; 60h; 60h
62	20191009011	Capitao Felizardo,Zona Rural de Conceicao do mato dentro	FAR142	45H
63	20191016013	Diamantina	COM004; COM008; MAT002; COM005; COM006	60h; 60h; 60h; 60h; 60h

64	20191016020	Felício dos santos	COM007; COM004; MAT002; COM005; COM006	60h; 60h; 60h; 60h; 60h
65	20191021087	Teófilo Otoni	EHD313; CTT301; CTT131	60h; 60h; 75h
66	20191027004	Teófilo Otoni	CTT317; EPD122; EHD181; ENGT161; EPD314; ENGT110	60h; 60h; 60h; 40h; 60h; 60h
67	20191029002	Oliveira - MG	GEO028	75h
68	20191030011	Diamantina-MG	HST545; LIBR001; HST546; HST549	75h; 75h; 75h e TCC de 0h
69	20191030031	Fazenda Espigão, Município de Comercinho-MG	HST544; HST566; HST538; HST563	150h; 75h; 75h; 75h
70	20191041003	Jequitinhonha	EMAT017; EFIS015; EMAT018; EMAT016; EMAT019	45h; 30h; 45h; 45h; 15h
71	20191047014	Unaí-MG	BCA030; BCA019; EAA005; BCA156	60h; 30h; 30h; 60h
72	20191048001	Teofilo Otoni-MG	VET100; VET010; BCA403; BCA412	30h; 60h; 60h; 60h
73	20191052045	Caeté, Minas Gerais	LET670; LET627; LET624	60h; 60h; 60h
74	20192002023	DATAS - Mg	MAT003; MAT002; QUI065	60h; 60h; 60h
75	20192010016	Gouveia	FIT080; FIT081; FIT079; DCB057	60h; 30h; 30h; 60h
76	20192020015	Paiol/Cristália	CTD120	75h
77	20192021003	Palmópolis	CTT150; CTT317; CTT170; CTT140; CTT113	60h; 60h; 60h; 75h; 60h;
78	20192021098	Teófilo Otoni	EHD314; CTT140; CTT301; CTT131	60h; 75h; 60h; 75h
79	20192022034	Diamantina	LECLC064; LIBR001; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h

80	20192022039	Cristália/Botumirim	LIBR001; LECLC090; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
81	20192022047	Zona Rural/Conceição do Mato Dentro	LECLC064; LIBR001; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
82	20192022048	Serro	LECLC064; LIBR001; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
83	20192022051	Zona Rural/Cristália	LIBR001; LECLC090; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
84	20192022057	Zona Rural/Itinga	LIBR001; LECLC090; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
85	20192022061	Zona Rural/Janaúba	LECLC064; LIBR001; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
86	20192022062	São Gonçalo Rio das Pedras/Serro	LECLC064; LIBR001; LEC052; LEC031; LEC032; LEC033; LEC034	60h; 60h; 50h; 60h; 45h; 60h; 45h
87	20192026014	São João Evangelista	ENG302; EME304, EME203	60h; 60h; 60h
88	20192030015	Datas MG	HST566; HST567	75h; 75h
89	20192038003	Vargem Grande do Rio Pardo	CTJ205	60h
90	20192038040	Janauba	CTJ001	75h
91	20192042003	Morro do Chapéu - Bahia	EMIN015; CTJ233; EMIN002; EMIN019; EFIS020	60h; 60h; 60h; 60h; 45h
92	20192046002	UNAÍ - MG	BCA019; EAA002; BCA008; EAA005	30h; 60h; 60h; 30h

93	20192046015	Unaí	BCA030; BCA015; BCA009; AGRU002	60h; 30h; 60h; 30h
94	20182046077	Unaí	AGRU024; EAA023; AGRU025	90h; 60h; 30h
95	20192049001	Bonfim MG	BCA255; BCA536; BCA412; BCA015; BCA025	45h; 30h; 60h; 30h; 40h
96	20192051003	Presidente Kubitschek ( zona Rural) / Diamantina-MG	EGE527; EGE525; EGE523; EGE522	30h; 30h; 30h; 30h
97	20201005026	Teófilo Otoni	ECO072; CEX000	60h; 60h
98	20201007021	Datas MG	ENF090; ENF094; ENF096	45h; 15h; 30h
99	20201007030	Minas novas	ENF059; ENF058	30h; 45h
100	20201009023	Francisco Badaró	FAR001; ENF002	30h; 60h
101	20201012003	Gouveia	NUT002; NUT004, NUT001	75h; 45h; 30h
102	20201016012	Inhaí	COM040	60h
103	20201016023	Gouveia	COM040; COM018	60h; 60h
104	20201021087	Turmalina/MG	CTT121; CTT133; CTT165; CTT218	60h; 60h; 60h; 60h
105	20201024009	Giru (distrito de Joaima) - MG	ECV150; CTT310; ENGT110; ENGT141; ENGT120	60h; 60h; 60h; 60h; 60h
106	20201030016	Tombadouro- Datas MG	HST552; HST590	75h; 75h
107	20201030030	olhos d'água, MG	HST552	75h
108	20201030031	Olhos d'água	HST552	75h
109	20201036016	São Gonçalo do Rio Preto	PDG355; PDG386; PDG371; PDG375	75h; 75h; 75h; 75h
111	20201037031	Guanambi/BA	MED119; MED003	60h; 60h
112	20201037032	Felixlândia	MED119; MED003	60h; 60h
113	20201038035	Riacho dos Machados- MG	CTJ405; CTJ001	30h; 75
114	20201038058	Belo Horizonte	CTJ002; CTJ001	75h; 75h
115	20201038061	Januária-MG	CTJ001	75h
116	20201040032	teofilo otoni	MDT062; MDT001; MDT002; MDT064	114h; 26h; 52h; 128h

117	20201043002	Janaúba	EFIS015; EFIS010; EFIS008	30h; 60h; 60h
118	20201048005	Novo Cruzeiro MG	BCA536; BCA004; VET002	30h; 60h; 45h
119	20201048016	Pintópolis MG	BCA536; BCA004; VET002	30h; 60h; 45h
120	20201053012	Diamantina	BCH157	60h
121	20182021022	Teófilo otoni	CTT121; CTT111; CTT140	60h; 75h; 75h
122	20192042003	Morro do Chapéu - Bahia	EFIS020; EMIN019; EMIN002; CTJ233; EMIN015	60h; 60h; 60h; 60h; 45h





Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD &lt;pro\_reitor\_prograd@ufvjm.edu.br&gt;

---

## Informações para auxílio digital Internet

---

Diretoria de Tecnologia da Informação &lt;dti@ufvjm.edu.br&gt;

22 de setembro de 2020 17:16

Para: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD &lt;pro\_reitor\_prograd@ufvjm.edu.br&gt;

Prezada Orlanda, boa tarde!

Respodendo às perguntas:

*"1. Qual a velocidade mínima necessária para que o aluno possa acompanhar as aulas durante o ensino remoto emergencial (velocidade da internet com ou sem fibra ótica);"*

**R:** Foram consultados os requisitos das aplicações que mais demandam banda de internet: YouTube, Google Meet e Conferência Web da RNP. Em geral, o requisito mínimo para acesso é 5 Mbps.

Com a popularização da fibra óptica, cada vez mais tem sido ofertado pelos provedores planos maiores com custos relativamente menores, iniciando a partir de 50Mbps. A internet via rádio está em desuso, sendo utilizada apenas nos casos em que não há cobertura por fibra e seu custo é desvantajoso em relação à anterior.

*"2. Há indicação de custo médio de Internet pela ANATEL que possa ser um referencial adotado para pagamento desse auxílio?"*

**R:** Não encontrei nenhum custeio médio pela Anatel, mas, em pesquisas com fornecedores locais de Diamantina, obteve-se a média de R\$ 90,00/mês em plano de 50Mbps (fibra óptica) com instalação e roteador wifi inclusos. Dada a discrepância que poderá ocorrer em outras localidades, sugiro a análise de arredondar para R\$ 100,00.

At.te,

### Elton Pereira Rosa

Diretor de Tecnologia da Informação

Portaria n.º 2095, de 26 de agosto de 2015

(38) 3532-1280

Voip: 8250

**DTI****Universidade Federal dos  
Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CONSU Nº XX, DE SETEMBRO DE 2020

Termo de Compromisso para recebimento do Auxílio Inclusão Digital

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Curso \_\_\_\_\_, Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, com matrícula \_\_\_\_\_, no Campus \_\_\_\_\_, informo ciência dos termos para recebimento do Auxílio Inclusão Digital, conforme Resolução CONSU XX/2020, e declaro:

- I. possuir CADÚNICO em seu nome;
- II. estar sem ou com dificuldade de acesso digital às atividades de ensino não presenciais;
- III. estar matriculado em pelo menos uma unidade curricular no período extemporâneo;
- IV. não receber bolsa do PAE/PROACE/PNAES fornecida por meio dos Editais 2019/2 (Edital 006, 007, 008 e 009) ou futuros Editais lançados em 2020 por meio do PAE/PROACE/PNAES;
- V. adquirir recursos e/ou serviços para acesso à internet, com contratação do serviço em meu nome e apresentação da comprovação à PROGRAD;
- VI. Ser único membro da família contemplado na mesma residência.

Ratifico ciência do Art. 16º, que dispõe sobre o cancelamento automático do auxílio nos seguintes casos:

- I. a pedido do discente;
- II. por desistência total do discente em relação às unidades curriculares remotas nas quais se matriculou;
- III. omissão, fraude e/ou falsificação de informação da documentação apresentada na chamada;
- IV. término de todas as unidades curriculares nas quais se matriculou .

§ 1º As situações previstas no inciso II deverão ser comunicadas formalmente pelo discente à PROGRAD imediatamente;

§ 2º As situações previstas no inciso IV deverão ser comunicadas formalmente pelo discente à PROGRAD trinta dias corridos e anteriores à previsão de término da unidade curricular.

§ 3º Constatadas situações previstas nos incisos II e III, o discente deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, contendo o valor devido e a data de vencimento. Caso o discente não efetue o ressarcimento, estará passível às penalidades da legislação vigente.

Após leitura, declaro estar de acordo com as regras e comprometo-me a segui-las.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e legível

Local, \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO Nº 229/2020/PROGRAD

Diamantina, 22 de setembro de 2020.

Ao Senhor  
Janir Alves Soares  
Presidente do Conselho Universitário

**Assunto:** solicitação de aprovação da minuta que regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital (AID).

Senhor presidente,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, a fim de que discentes em vulnerabilidade socioeconômica possam participar das atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19, solicito que sejam apreciados a minuta e anexos pelo Conselho Universitário.

Cordialmente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº. 1.190 (22/06/2020)



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 22/09/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0176461** e o código CRC **29E88F81**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.010766/2020-57

SEI nº 0176461

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho Universitário - Consu

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e do Mucuri – UFVJM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o que foi deliberado na sua Xª sessão, e considerando:

- a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- o constante dos autos do Processo SEI nº 23086.002879/2020-89 sobre a suspensão das aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento nos cinco *campi* da UFVJM, a partir de 16/03/2020, por tempo indeterminado;
- Resolução CONSEPE 9/2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19
- Resolução CONSEPE 10/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFVJM, a concessão do Auxílio Inclusão Digital em caráter emergencial, em razão da oferta de aulas remotas, por motivo de suspensão das atividades acadêmicas presenciais causadas pela pandemia da COVID-19.

#### DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, matriculado nas unidades curriculares remotas da graduação ou discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, condições de acesso à Internet para manutenção do vínculo acadêmico durante o período de isolamento social e de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em razão da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 3º O auxílio será ofertado em uma única modalidade, ou seja, auxílio financeiro para contratação de serviços de Internet.

Art. 4º O Auxílio destina-se, exclusivamente, aos(às) discentes em vulnerabilidade socioeconômica inscritos(as) em unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial, que não possuem acesso a serviços de Internet para acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais da UFVJM.

Art. 5º O(a) Discente deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à Internet, com contratação do serviço em seu nome e apresentação da comprovação à PROGRAD.

Art. 6º O auxílio previsto nesta Resolução não poderá ser acumulado com auxílio PAE/PROACE/PNAES fornecido por meio dos Editais 2019/2 (Edital 006, 007, 008 e 009) ou futuros Editais lançados em 2020 por meio do PAE/PROACE/PNAES.

Art. 7º Mais de um membro da mesma família não poderá ser contemplado, com exceção daqueles que residem em locais diferentes.

#### DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 9º O(a) discente deverá realizar inscrição para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital por meio de chamadas divulgadas pela PROGRAD.

Art. 10º Poderá concorrer ao auxílio o(a) discente que:

- I. comprovar possuir CADÚNICO em seu nome;
- II. declarar estar sem ou com dificuldade de acesso digital às atividades de ensino não presenciais;
- III. estar matriculado em pelo menos uma unidade curricular no período extemporâneo;
- IV. não receber auxílio PAE/PROACE/PNAES fornecido pelos Editais 2019/2 (Edital 006, 007, 008 e 009) ou futuros Editais lançados em 2020 por meio do PAE/PROACE/PNAES.

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Inclusão Digital se dará mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 11 As inscrições serão analisadas pela PROGRAD.

#### DO VALOR DO AUXÍLIO E DA CONCESSÃO

Art. 12 Auxílio Inclusão Digital será no valor máximo de R\$ 110 (cento e dez reais) por mês, pagos em até três parcelas a serem disponibilizadas em conta corrente cadastrada pelo(a) discente no ato da inscrição.

§1º Encerram-se as concessões de auxílio inclusão digital em 31 de dezembro de 2020.

§2º Nos casos em que houver cobrança pela instalação do serviço de Internet, o(a) discente deverá comunicar à PROGRAD o valor para recebimento mediante comprovação.

§3º A UFVJM fica isenta de quaisquer valores decorrentes de multa por quebra de contrato de fidelidade, considerando o Art. 57 da Resolução ANATEL nº 632, de 07/03/2014.

Art. 13 Os auxílios serão pagos mediante crédito efetuado em conta bancária, cujo titular único seja o(a) discente classificado.

Art. 14 Para o recebimento do Auxílio Inclusão Digital, deverá ser apresentado Termo de Compromisso assinado pelo discente.

Parágrafo único. Quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, em atenção à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 (ECA), o Termo de Compromisso também deverá ser assinado pelo responsável legal.

Art. 15 O Auxílio inclusão digital será custeado com orçamento próprio da UFVJM.

Art. 16 A concessão do Auxílio ao discente será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- I. a pedido do discente;
- II. por desistência total do discente em relação às unidades curriculares remotas nas quais se matriculou;
- III. omissão, fraude e/ou falsificação de informação da documentação apresentada na chamada;
- IV. término de todas as unidades curriculares nas quais se matriculou.

§ 1º As situações previstas no inciso II deverão ser comunicadas formalmente pelo discente imediatamente à DRCA do seu Campus, conforme §§ 2º e 3º do Art. 4º da Resolução nº 9/2020;

§ 2º As situações previstas no inciso IV deverão ser comunicadas formalmente pelo discente à PROGRAD trinta dias corridos e anteriores à previsão de término da unidade curricular.

§ 3º Constatadas situações previstas nos incisos II e III, o discente deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, contendo o valor devido e a data de vencimento. Caso o discente não efetue o ressarcimento, estará passível às penalidades da legislação vigente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 18 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UFVJM.

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Superior